

conforme previsto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei 75/2008 de 22 de Abril,

6 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Lucília Augusta Pereira Fonseca Domingues*.

202002938

## Direcção Regional de Educação do Centro

### Agrupamento de Escolas Abranches Ferrão — Seia

#### Louvor n.º 503/2009

Ao cessar as minhas funções como Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Abranches Ferrão, presto o meu reconhecimento e louvor à Educadora Leontina Tavares Castanheira Figueiredo, pelo elevado sentido de responsabilidade, competência, dedicação e lealdade que manifestou no desempenho das suas funções como Vice-Presidente deste Conselho Executivo, qualidades essas que exprimem com relevância o espírito de missão que colocou no seu desempenho, orientado para a prossecução de serviços de educação de qualidade a prestar à comunidade.

23 de Julho de 2009. — A Directora, *Maria Emília Gomes Nascimento*.

202096412

### Agrupamento de Escolas de Anadia

#### Aviso n.º 13378/2009

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por Despacho da Senhora Directora Regional de Educação do Centro, datado de 23 de Junho de 2009, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, tomou posse no dia 14 de Julho de 2009, perante o Conselho Geral, o Professor Titular do Grupo 110, António Elói Cristina Gomes, como Director do Agrupamento de Escolas de Anadia, por um período de quatro anos, em regime de comissão de serviço, conforme previsto no n.º 1 do artigo 25.º e no n.º 1 do artigo 26.º do supracitado diploma legal.

23 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral, *Miquelina Tavares Conceição Melo*.

202094396

#### Despacho n.º 17462/2009

Por despacho de 15 de Julho de 2009 do Director do Agrupamento de Escolas de Anadia, foram nomeados nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2009, de 22 de Abril, com efeitos a 15 de Julho de 2009, os docentes abaixo indicados:

Subdirector — Luís António Rosmaninho de Campos Bandarra, Professor Titular do Grupo 420.

Adjuntos — Graça Maria Pereira Matos, Professora Titular do Grupo 420 e Maria Rosa Nicolau da Teresa, Professora Titular do Grupo 100.

23 de Julho de 2009. — O Director, *António Elói Cristina Gomes*.

202094452

### Escola Secundária de Arganil

#### Aviso n.º 13379/2009

Por despacho de 24 de Junho de 2009, da Sra. Directora Regional de Educação de Coimbra, foi homologado o resultado da eleição efectuada pelo Conselho Geral Transitório, em que foi eleito, por maioria absoluta dos votos dos membros em efectividade de funções daquele órgão de gestão, o professor Fernando da Silva Antunes como Director da Escola Secundária de Arganil, tendo-lhe sido dado posse para o exercício do cargo no dia 8 de Julho de 2009, conforme o previsto no n.º 1, do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

9 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Fernanda Maria Marques M. Pacheco*.

202096112

### Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus

#### Despacho n.º 17463/2009

Por despacho do dia 8 de Julho de 2009, o director do Agrupamento Dr. Correia Mateus e de acordo com o artigo 19.º n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeou

por um período de 4 anos para cargo de subdirectora, a professora Ana Cristina Mateus Fernandes Lopes, para o cargo de adjuntos a professora titular, Manuela Judite Costa Matinho e a professora Maria Irene Marques Vieira.

23 de Julho de 2009. — O Director, *António Manuel Oliveira*

202097514

#### Despacho n.º 17464/2009

Por despacho de 1 de Julho de 2009, da Sr.ª Directora Regional de Educação, foi homologado o resultado eleitoral, nos termos do artigo 23.º n.º 4, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, sendo nomeado nomeado Director do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, por um período de 4 anos, o Professor António Manuel Oliveira, que tomou posse perante o Conselho Geral Transitório, no dia 8 de Julho de 2009.

23 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Fernando João Fernandes Oliveira Martins*.

202096518

### Agrupamento de Escolas de Marrazes

#### Aviso n.º 13380/2009

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do director do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada de 22 de Julho de 2009, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do director-geral dos Recursos Humanos da Educação proferido em 14 de Abril de 2009, publicado em 21 de Julho de 2009 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, a p. 28 511, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: pelo despacho do Secretário de Estado da Administração Pública n.º 781/2009/SEAP, de 29 de Junho, sobre o qual o Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância, com o n.º 431/2009/SEAP, de 30 de Junho, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, foi autorizado efectuar o recrutamento de entre as pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, nos seguintes termos:

Contratos celebrados no ano escolar de 2003-2004;

Contratos celebrados no ano escolar de 2004-2005.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Marrazes — Leiria, sita na Estrada da Mata, Marrazes; 2415-557 Leiria

6 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

6.1 — Ref. A — cinco postos de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de auxiliar de acção educativa, correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

- b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;
- f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;
- g) Receber e transmitir mensagens;
- h) Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento da reprografia;
- i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;
- j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;
- l) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;
- m) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

6.2 — Ref. B — um posto de trabalho, no exercício de funções da extinta categoria de cozinheiro, correspondente ao exercício de funções de natureza executiva simples, diversificadas, totalmente determinadas, exigindo conhecimentos de ordem prática susceptíveis de serem aprendidos no próprio local de trabalho num curto espaço de tempo, tendo por atribuições, designadamente, as seguintes:

- a) Organizar e coordenar os trabalhos na cozinha, refeitório ou bufete, tarefas estas cometidas ao cozinheiro principal quando exista;
- b) Confeccionar e servir as refeições e outros alimentos;
- c) Prestar as informações necessárias para a aquisição de géneros e controlar os bens consumidos diariamente;
- d) Assegurar a limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e utensílios de cozinha, refeitório e bufete, bem como a sua conservação.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a € 450 mensais, de acordo com a tabela única remuneratória.

O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:
- i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no n.º 6 do presente aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo despacho n.º 11 321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Marrazes — Leiria e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigidas ao director do Agrupamento de Escolas de Marrazes — Leiria.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de identidade ou cartão de cidadão ou cartão de identificação fiscal (fotocópia);
- Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público;
- Curriculum vitae* datado e assinado;
- Declarações da experiência profissional (fotocópia);
- Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas de Marrazes — Leiria estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual; nesses casos, o júri do concurso solicitará officiosamente os mesmos ao respectivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de selecção

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do próximo ano escolar (2009-2010) em 1 de Setembro do corrente, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — avaliação curricular (*AC*).

13.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

- Habilitação académica de base (*HAB*) ou curso equiparado;
- Experiência profissional (*EP*);
- Formação profissional (*FP*); e
- Avaliação de desempenho (*AD*).

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + 2(FP) + AD}{8}$$

13.2.1 — Habilitação académica de base (*HAB*), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — habilitação de grau académico superior;
- b) 18 valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 — Experiência profissional (*EP*) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, conforme descritas no n.º 6 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde

desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

d) 10 valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

13.2.3 — Formação profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar.

Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 valores — formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 valores — formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 2 valores — formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

13.2.4 — Avaliação de desempenho (AD) — a avaliação do desempenho será traduzida em menção quantitativa, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(A+B+C)}{3}$$

13.2.4.1 — Em que *A*, *B* e *C* correspondem, respectivamente, às avaliações do desempenho dos três últimos anos de serviço (2006, 2007 e 2008).

13.2.4.2 — A avaliação do desempenho de cada ano será pontuada de acordo com a seguinte correspondência:

a) Menor do que 2 — 10 valores;

b) Maior ou igual a 2 e menor do que 3 — 12 valores;

c) Maior ou igual a 3 menor do que 4 — 16 valores;

d) Maior ou igual a 4 — 18 valores.

13.3 — Os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores no método de *selecção* (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

14 — Composição do júri

Presidente — Palmira Marques Simões, subdirectora.

Vogais efectivos:

Vasco Miguel Brito Perfeito, chefe dos Serviços de Administração Escolar.

Anizabel Maria da Conceição Rodrigues Confraria, assistente operacional.

Vogais suplentes:

Fernanda Maria Lemos Serrario, assistente técnica.

Brasília da Conceição Castro Pereira, assistente técnica.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção avaliação curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valorização final do método, desde que as solicitem.

15.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal.

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completam o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção avaliação curricular.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate são a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de Fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valorização da habilitação académica de base (HAB);

b) Valorização da experiência profissional (EP);

c) Valorização da formação profissional (FP).

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção avaliação curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do director do Agrupamento de Escolas de Marrazes — Leiria, é disponibilizada no sítio da Internet do Agrupamento de Marrazes — Leiria ([www.eb23marrazes-m.cce.ms.pt](http://www.eb23marrazes-m.cce.ms.pt)), bem como em edital afixado nas respectivas instalações, em data que constará de aviso publicitado na 2.ª série do *Diário da República* pela Direcção Regional de Educação do Centro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso é publicitado, na página electrónica deste Agrupamento de Escolas de Marrazes — Leiria, sendo dele dada notícia no aviso publicado pela Direcção Regional de Educação do Centro, na 2.ª Série do *Diário da República*, bem como na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

23 de Julho de 2009. — O Director, José António Batista de Sousa Violante.

202096867

## Agrupamento de Escolas de Ovar Sul

### Aviso n.º 13381/2009

Na sequência de procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22 e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por despacho da Senhora Directora Regional de Educação do Centro, datado de 17 de Junho de 2009, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, no dia 08 de Julho de 2009, foi conferida posse a Maria da Conceição Pinto Vieira Andrade, professora titular do grupo 230, para o exercício das funções de Directora do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, em regime de comissão de serviço, por um período de 4 anos, conforme previsto no n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma legal.

23 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral, Maria Margarida Valente Santos Silva.

202096218

## Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral

### Despacho n.º 17465/2009

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por despacho de 18 de Junho de 2009 da Senhora Directora Regional de Educação do Centro e ao abrigo do n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, no dia 9 de Julho de 2009 foi conferida posse perante o Conselho Geral Transitório ao